



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**Conselho Superior do Ministério Público**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO N.º 022/2015-CSMP**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 189/2015<sup>1</sup>, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 17.09.2015, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. **DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga;

**CONSIDERANDO** o Ato PGJ n.º 196/2015, que declara a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá, em razão da remoção supracitada;

**FAZ SABER**, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá**, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1.<sup>a</sup> (primeira)

---

1 Conforme decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 03 de setembro de 2015, que culminou com a Resolução n.º 059/15-CSMP.

publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, para posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 30 de setembro de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Procurador-Geral de Justiça e*

*Presidente do c. CSMP*